



MENSAGEM N.º 111/2025

Manaus, 29 de setembro de 2025.

Senhor Presidente,
Senhoras Deputadas e Senhores Deputados

Nos termos da Constituição Estadual, encaminho ao criterioso exame de Vossas Excelências e à superior deliberação desse Augusto Poder Legislativo o Projeto de Lei que “**DISPÕE** sobre a criação de cargos de provimento em comissão que especifica, no quadro de cargos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI, constante da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, e dá outras providências”.

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI, instituída pela Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, desempenha papel estratégico no desenvolvimento do Amazonas, atuando tanto na área de ciência, tecnologia e inovação quanto no fortalecimento do desenvolvimento econômico, com foco na sustentabilidade e na autonomia tecnológica do Estado.

Entre suas atribuições, destacam-se:

- A formulação e execução de políticas públicas de ciência, tecnologia e inovação, alinhadas às diretrizes estaduais e nacionais;
- A coordenação e supervisão de projetos e atividades técnicas e administrativas, inclusive de órgãos vinculados, como a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM;
- O incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no setor produtivo, visando à capacitação tecnológica e à autonomia estadual;
- O fomento ao desenvolvimento econômico sustentável, com ações voltadas à bioeconomia e ao uso racional dos recursos naturais;

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Deputado **ROBERTO MAIA CIDADE FILHO**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas



- O planejamento e a gestão estratégica junto ao Governo, incluindo a elaboração do Plano Plurianual – PPA e outros instrumentos de planejamento;
- A articulação interinstitucional com órgãos públicos e entidades diversas para a execução de ações conjuntas;
- O apoio e a promoção da bioeconomia, incentivando o uso sustentável da biodiversidade e a criação de uma economia circular;
- A coleta, o tratamento e a disponibilização de dados e informações sobre economia, tecnologia e sociedade, subsidiando a formulação de políticas públicas.

Atualmente, parte significativa dessas funções é desempenhada por 26 (vinte e seis) profissionais da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA, mediante Protocolo de Intenções firmado entre as instituições.

Entretanto, em razão da decisão administrativa de rescindir a prestação de serviços de pessoal por parte da CIAMA, a SEDECTI terá sua capacidade operacional significativamente reduzida, comprometendo a execução de políticas, programas e projetos estratégicos.

Dessa forma, a criação dos cargos comissionados previstos neste Projeto de Lei — 14 (quatorze) cargos de Assessor I (AD-1) e 12 (doze) cargos de Assessor II (AD-2) — constitui medida imprescindível para recompor o quadro funcional da Pasta, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados.

Com a aprovação desta medida, será possível:

1. Recompor a equipe após a saída da mão de obra fornecida pela CIAMA;
2. Assegurar a continuidade e eficiência das políticas públicas e ações estratégicas da SEDECTI;
3. Garantir alinhamento técnico e hierárquico à gestão interna;
4. Preservar a segurança jurídica e administrativa na ocupação das funções;



5. Manter o equilíbrio orçamentário, uma vez que os recursos necessários já estão alocados.

Registro, por oportuno, que para a criação dos cargos de provimento em comissão serão redirecionados recursos do Tesouro atualmente despendidos na contratação dos 26 (vinte e seis) postos de trabalho mediante Protocolo de Intenções celebrado com a Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA, de modo que a presente Proposição não acarretará em aumento de despesas.

Com estas considerações e justificativas, e consciente do espírito público e da sensibilidade de Vossas Excelências para com a presente matéria, solicito-lhes a especial atenção ao exame e aprovação do anexo Projeto de Lei, **em regime de urgência**, nos termos do art. 35 da Constituição Estadual.

Aproveito a oportunidade para renovar às ilustres Senhoras Deputadas e aos ilustres Senhores Deputados às expressões de distinguido apreço.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado

**PROJETO DE LEI N.º****/2025**

DISPÕE sobre a criação de cargos de provimento em comissão que especifica, no quadro de cargos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI, constante da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, e dá outras providências.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS**

DECRETA:

Art. 1.º Ficam criados, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI, os seguintes cargos de confiança e de provimento em comissão:

I - 14 (quatorze) cargos de provimento em comissão de Assessor I, AD-1;

II - 12 (doze) cargos de provimento em comissão de Assessor II, AD-2.

Parágrafo único. A remuneração dos cargos criados neste artigo obedecerá ao padrão de vencimentos já estabelecido para cargos com a mesma nomenclatura, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2.º O quadro de cargos de confiança e de provimento em comissão da SEDECTI, constante do Anexo Único, Parte 23, da Lei n.º 123, de 31 de outubro de 2019, passa a vigorar com a inclusão dos cargos de provimento em comissão criados pelo artigo 1.º desta Lei, nos termos do seu Anexo Único.

Art. 3.º As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão à conta de recursos consignados no Orçamento da SEDECTI.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ANEXO ÚNICO
CARGOS DE CONFIANÇA E DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
LEI DELEGADA N.º 123, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019,
ANEXO ÚNICO

PARTE 23		
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		
CARGOS DE CONFIANÇA		
QUANTIDADE	CARGO	SIMBOLOGIA
01	SECRETÁRIO DE ESTADO	-
05	SECRETÁRIO EXECUTIVO	-
01	SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO	-
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
QUANTIDADE	CARGO	SIMBOLOGIA
01	CHEFE DE GABINETE	AD-1
26	ASSESSOR I	AD-1
01	SECRETÁRIO DO CODAM	AD-1
02	SECRETÁRIO DO COMITÊ	AD-1
01	SECRETÁRIO DAS CÂMARAS	AD-1
15	CHEFE DE DEPARTAMENTO	AD-1
29	GERENTE	AD-2
21	ASSESSOR II	AD-2
2	SUBGERENTE	AD-3
27	ASSESSOR III	AD-3
10	ASSESSOR IV	AD-4

Documento 2025.10000.00000.9.042362
Data 29/09/2025



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2025.10000.00000.9.042362

Origem

Unidade: GERENCIA DE PROTOCOLO
Enviado por: ANDREIA REGINA BASTOS DE FARIAS
Data: 30/09/2025

Destino

Unidade: GABINETE PRESIDÊNCIA
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: MENSAGEM N. 111/2025.

Documento 2025.10000.00000.9.042362
Data 29/09/2025



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2025.10000.00000.9.042362

Origem

Unidade: GABINETE PRESIDÊNCIA
Enviado por: THOMAS JADSON SOUZA LASMAR
Data: 08/10/2025

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: ENCAMINHO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIA